



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEIO**

LEI ORDINÁRIA 113 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o envio dos Balancetes Mensais, Prestação de Contas Anuais e outros documentos relacionados do Município para a Câmara Municipal de forma eletrônica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, "c", da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a enviar os balancetes mensais, PCA-Prestação de Contas Anual e demais documentos relacionados ao Município para a Câmara Municipal de forma eletrônica.

Art. 2º - O envio das informações em meio eletrônico desobriga o envio em meio físico.

Art. 3º - Entende-se formato eletrônico, documento digital a fiel imagem convertida para documento por meio óptico ou equivalente, digitalizado do meio físico convertido em documento eletrônico, gerados diretamente por meio de software específicos, mantendo as características originais.

Art. 4º - Quando necessário o Município providenciará a digitalização dos documentos que deverá ser realizada de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento.

Art. 5º - Os documentos gerados por sistemas específicos e ou digitalizados devem obrigatoriamente ser no formato PDF.

Art. 6º - A verificação e a guarda dos arquivos deverá ser feita pelo Poder Legislativo, com a segurança das informações em Backup de acordo com os dados enviados pelo Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino – PB , 14 de fevereiro de 2022.


Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional